

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Edital 855/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
855/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	ELISABETE DE MORAIS PEREIRA	13/07/2026 14:05 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		147.00030280/2024-83

Preambulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 973/2026

CONTRATANTE (UASG)

532101 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em instalação de ar condicionado central para as salas limpas da Farmacotécnica no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, com fornecimento de material e mão-de-obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO, nos termos do art.24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa: "Diante das disposições contidas no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21 combinada com o artigo 5º do Decreto Estadual n.º 68.017/23 e considerando entendimentos da Procuradoria Geral do

Estado, optamos para a preservação dos sigilo, ou seja, os preços referenciais não constarão dos autos, nem serão objetos de] divulgação antes que se instaure a fase de lances a fim de não frustrar a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17

11. DOS RECURSOS..... 18

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 21

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21

IAMSPE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 973/2026

(Processo Administrativo nº147.00030280/2024-83)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- IAMSPE**, por meio do(a) **Sr.(a) Presidente MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA**, sediado(a) **Av. Ibirapuera,981 – Vila Clementino – São Paulo – SP- CEP 04029-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada em instalação de ar condicionado central para as salas limpas da Farmacotécnica no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, com fornecimento de material e mão-de-obra, e manutenção do telhado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.3.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.3.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.3.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, e empresa de pequeno porte.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total estimado do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. [60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, [conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. [60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf ;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão no item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico Sistema SEI/SP.**

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **elisabete.pereira@iamspe.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas, **no sistema compras.gov.br** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://compras.gov.br>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.2. ANEXO II - Portaria nº 29/2025 - aplicação de penalidade administrativas lei 14133-2021

14.16.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI - Modelos referentes à vistoria prévia

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
PRESIDENTE DO IAMSPE

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DAS GRACAS BIGAL BARBOZA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 14:05:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (4.52 MB)
- Anexo II - ANEXO II - PORTARIA 29-2025 - APLICACAO DE PENALIDADES.pdf (66.6 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.pdf (731.89 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (65.58 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO DECLARACOES.pdf (75.35 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.pdf (40.17 KB)

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Termo de Referência 944/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
944/2024	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	SERGIO ANTONIO TOZETI JUNIOR	07/07/2026 14:59 (v 8.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		147.000.30280/2024-83

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Empresa Especializada em instalação de ar condicionado central para as salas limpas da Farmacotécnica, no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	CÓD.	QTDE.
1	Instalação de sistema de ar-condicionado central para salas limpas no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo:	44905192	2020	-
1.1	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Unidades de Tratamento de Ar e Gabinetes de Exaustão, conforme as especificações do Termo de Referência:			01 un.
1.1a	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 38,57 TR;			01 un.
1.1b	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 25,90 TR;			01 un.
1.1c	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 16,36 TR;			01 un.
1.1d	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 12,85 TR;			01 un.
1.1e	Gabinete de Exaustão de Ar - 1.599 m³/h;			01 un.

1.1f	Gabinete de Exaustão de Ar - 867 m³/h;			01 un.
1.2	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Água Gelada, com interligação no sistema existente na Central de Água Gelada localizada no prédio de Utilidades do IAMSPE.			01 un.
1.3	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Automação e Controle de Ar Condicionado/ Controlador Lógico Programável (CLP).			01 un.
1.4	Serviços testes, ajustes e balanceamento do Sistema de Ar Condicionado Central.			01 un.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Início de Serviços - OIS - após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 731, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado central no pavimento acima das salas limpas da Farmacotécnica, no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, com fornecimento de material e mão-de-obra.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.2. Instalação de sistema de ar condicionado central para salas limpas da farmacotécnica no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, compreendendo:

3.2.1. Montagem e instalação de Unidades de Tratamento de Ar e Gabinetes de Exaustão, conforme as seguintes especificações:

3.2.1.1. Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 38,57 TR (1 unidade)

- Resfriamento = 38,57 TR

- Insuflação = 10.422 m³/h
- Ar externo = 10.422 m³/h
- Água gelada/Delta T = 6°C
- Vazão de água = 21,2 m³/h
- Aquecimento elétrico = 28,72 kW-220V/3Ø/60Hz
- Filtragem: Grossa G4 + Fina Plissada F9
- Ventilador: Plenum Fan
- Motor: 11 kW-220V-3Ø-60Hz
- Pressão estática disponível (Fora da UTA = 800 Pa)

3.2.1.2. Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 25,90 TR (1 unidade)

- Resfriamento = 25,90 TR
- Insuflação = 6.988 m³/h
- Ar externo = 6.988 m³/h
- Água gelada/Delta T = 6°C
- Vazão de água = 14,2 m³/h
- Aquecimento elétrico = 18,81 kW-220V/3Ø/60Hz
- Filtragem: Grossa G4 + Fina Plissada F9
- Ventilador: Plenum Fan
- Motor: 5,5 kW-220V-3Ø-60Hz
- Pressão estática disponível (Fora da UTA = 800 Pa)

3.2.1.3. Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 16,36 TR (1 unidade)

- Resfriamento = 16,36 TR
- Insuflação = 11.237 m³/h,
- Ar externo = 1.271 m³/h,
- Retorno = 9.965 m³/h
- Água gelada/Delta T = 6°C
- Vazão de água = 9 m³/h
- Aquecimento elétrico = 12,8 kW-220V/3Ø/60Hz,
- Filtragem: Grossa G4 + Fina Plissada F9,
- Ventilador: Plenum Fan
- Motor: 7,5 kW-220V-3Ø-60Hz
- Pressão estática disponível (Fora da UTA = 500 Pa)

3.2.1.4. Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 12,85 TR (1 unidade)

- Resfriamento = 12,85 TR
- Insuflação = 7.924 m³/h

- Ar externo = 1.196 m³/h
- Retorno = 6.728 m³/h
- Água gelada/Delta T = 6°C
- Vazão de água = 7,06 m³/h
- Aquecimento elétrico = 13,88 kW-220V/3Ø/60Hz
- Filtragem: Grossa G4 + Fina Plissada F9
- Ventilador: Plenum Fan
- Motor: 5,5 kW-220V-3Ø-60Hz
- Pressão estática disponível (Fora da UTA = 500 Pa)

3.2.1.5. Gabinete de Exaustão de Ar - 1.599 m³/h (1 unidade)

- Vazão 1.599 m³/h
- Pest = 30 mmCA
- Ventilador Sirocco Motor: 0,37 kW-220V-3Ø-60Hz

3.2.1.6. Gabinete de Exaustão de Ar - 867 m³/h (1 unidade)

- Vazão 867 m³/h
- Pest = 25 mmCA
- Ventilador Sirocco Motor: 0,18 kW-220V-3Ø-60Hz

3.2.1.7. Rede de dutos e grelhas no andar dos equipamentos (2º andar).

3.2.2. Montagem e instalação de Sistema de Água Gelada, com interligação no sistema existente na Central de Água Gelada localizada no prédio de Utilidades do IAMSPE.

3.2.3. Montagem e instalação de Sistema de Automação e Controle de Ar Condicionado/ Controlador Lógico Programável (CLP).

3.2.4. Testes, ajustes e balanceamento do Sistema de Ar Condicionado Central.

3.2.4.1. Os sistemas deverão ser submetidos a testes, ajustes e balanceamento (TAB), durante e após a execução, e deve fazer parte do plano de recebimento da instalação por parte do IAMSPE.

3.2.5. Ficará a cargo do IAMSPE o fornecimento de:

- adequações civis (abertura/fechamento de vãos, base de alvenaria para equipamentos);
- alimentação elétrica e lógica até o quadro dos equipamentos;
- rede de dutos e grelhas de distribuição de ar no 1º andar (salas limpas a climatizar).

3.3. A presente contratação deve ser executada de acordo com as especificações técnicas do Projeto de HVAC (Heating, Ventilation, and Air Conditioning), constante dos ANEXOS B e C, que compreendem os seguintes documentos:

3.3.1. ANEXO B - Projeto de HVAC - Memorial Descritivo

3.3.2. ANEXO C - Projeto de HVAC - Peças gráficas

3.3.2.a. AnexoC1_INFR.IAMSPE.ARC.PLA.PE.R00

3.3.2.b. AnexoC2_INFR.IAMSPE.ARC.AGE.PE.R00

3.3.2.c. AnexoC3_INFR.IAMSPE.ARC.ZON.PE.R00

3.3.2.d. AnexoC4_INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PE.R00 FL-01_04

3.3.2.e. AnexoC5_INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PE.R00 FL-02_04

3.3.2.f. AnexoC6_INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PE.R00 FL-03_04

3.3.2.g. AnexoC7_INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PE.R00 FL-04_04

3.4. A execução da instalação do sistema de climatização deverão ser acompanhados de:

3.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinado por responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), **CFT/CRT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

3.4.2. Cópia do registro do responsável técnico junto aos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou **CFT/CRT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

3.4.3. Cópia do comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) cujas despesas serão de responsabilidade da Contratada.

DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.5. O Sistema de Ar Condicionado Central deverá ser instalado no pavimento acima das salas limpas da Farmacotécnica, no 2º andar prédio do Almoxarifado Central do IAMSPE, localizado na Rua Pedro de Toledo, 1.800, São Paulo – SP.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6. O objeto desta contratação deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS, que será emitida pela Gerência de Infraestrutura do IAMSPE.

3.7. A Ordem de Início de Serviços – OIS será emitida a partir da liberação da área do 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do IAMSPE.

DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8. Os serviços poderão ser executados todos os dias da semana, das 07:00 às 22:00, sempre com a liberação prévia dos locais pelos gestores do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.9. Os serviços serão acompanhados por representante designado pelo IAMSPE, doravante denominado de “Gestor do Contrato”, e seguirão os seguintes parâmetros:

3.9.1. A CONTRATADA não poderá declarar desconhecimento das normas que regem este tipo de serviço, tais como NR, ABNT e vigilância sanitária;

3.9.2. A CONTRATADA deverá acatar de imediato as ordens do Gestor do Contrato, desde que não contrariem as especificações constantes deste documento;

3.9.3. A existência e a atuação do Gestor do Contrato em nada diminuem as responsabilidades, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, com as Normas vigentes e regulamentares e a legislação pertinente;

3.9.4. O Gestor do Contrato poderá exigir, a qualquer momento de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências necessárias à segurança do trabalho e ao bom andamento dos serviços;

3.9.5. A CONTRATADA é responsável pela disciplina e segurança pessoal dos trabalhadores no local do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de material residual para fora, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

3.11. Realizar os serviços descritos no Projeto Básico de Climatização, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

3.12. Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha de Serviços e Quantidades;

3.13. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

3.14. Manter, durante a execução da obra, em local indicado pelo Gestor do Contrato, caçamba para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

- 3.15. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços; Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.16. Exercer, por meio de responsável técnico que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, a supervisão e o acompanhamento das atividades desenvolvidas por seus profissionais, bem como controle de assiduidade e pontualidade;
- 3.17. Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- 3.18. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 3.19. A contratada deverá armazenar todo material em containers, ficando sobre a sua responsabilidade a aquisição e/ou locação deste.
- 3.20. A guarda o controle dos equipamentos e materiais será de inteira responsabilidade da Contratada até a entrega definitiva;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.21. Acompanhar o andamento da obra através Gestor do Contrato
- 3.22. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- 3.23. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.
- 3.24 Disponibilizar espaço para colocação de containers onde serão armazenados os equipamentos e materias;

DAS NORMAS APLICÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.25. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar:
- 3.25.1. A Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 3.26. A Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 3.27. Outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços

DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

3.28. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, onde deverá ser previsto:

1. Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
2. Andaimas com guarda-corpo;
3. Uniforme e Crachás para os funcionários;

3.28.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
2. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

3.29. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.30. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas acima relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

3.31. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

DA LIMPEZA DA OBRA

3.32. Os locais serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA diariamente e no término dos serviços, observando os seguintes cuidados:

1. Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

2. Limpeza diária das áreas trafegadas;
3. Disposição de caçamba coletora de entulho.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.33. Para efeito da entrega final dos serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

3.33.1. A aceitação dos serviços será feita pelo Gestor do Contrato após vistoria com a presença de representante da contratada, uma vez constatado o cumprimento de todas as especificações do Termo de Referência. Eventuais defeitos constatados pelo Gestor do Contrato serão indicados em documento próprio e impedirão a aceitação dos serviços até que sejam removidos e objeto de nova vistoria pelas partes.

3.33.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação formal do contratado.

3.33.3. Após o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, não sendo constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, através de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, a partir do qual será formalmente contado o prazo de garantia e responsabilidade mencionado no artigo 618 “caput” do Código Civil.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.34. A Contratada deverá emitir ATESTADO DE GARANTIA INTEGRAL referente aos materiais e serviços executados, no qual deverá constar a relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série), bem como as condições de garantia estabelecidas no presente Termo, inclusive datas de início e de fim das garantias em questão, abrangendo defeitos de execução, desempenho e segurança da instalação executada, por período de 1 (um) ano para os equipamentos e de 5 (cinco) anos para os serviços, a contar da data do Recebimento Definitivo, sem prejuízo ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor e demais Normas pertinentes.

3.35. A CONTRATADA deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o IAMSPE as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não oriundos de mau uso.

3.36. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser corrigidos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação pela CONTRATADA.

3.37. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.38. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, sob a supervisão dos responsáveis designados pelo IAMSPE.

3.39. O trabalho executado pela CONTRATADA deverá ser de forma a garantir os melhores resultados, cumprindo as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada e obedecendo às normas referentes.

3.40. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão correr de acordo com a legislação em vigor referente às normas de segurança.

3.41. A entrega de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em horário comercial, de segunda à sábado, exceto quando ocorrer por transporte de veículos com restrição de circulação no município, previamente acordado com o Gestor do contrato e em conformidade com as normas internas do IAMSPE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00horas às 16:00 horas.

4.5.11 A visita técnica deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência no telefone (11) 4573-8916 com o Sr. Claudemir no Núcleo de Engenharia Hospitalar

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, que será emitida pela Gerência de Infraestrutura do IAMSPE;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Unidades de Tratamento de Ar e Gabinetes de Exaustão, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos:	15%	15%	15%	15%	15%	25%
1.1.a	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 38,57 TR;			50%	-	25%	25%
1.1.b	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 25,90 TR;			50%	-	25%	25%
1.1.c	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 16,36 TR;			50%	-	25%	25%
1.1.d	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 12,85 TR;			50%	-	25%	25%
1.1.e	Gabinete de Exaustão de Ar - 1.599 m³/h;			50%	-	25%	25%
1.1.f	Gabinete de Exaustão de Ar - 867 m³/h;			50%	-	25%	25%
1.2	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Água Gelada, com interligação no sistema existente na Central de Água Gelada localizada no prédio de Utilidades do IAMSPE.	15%	15%	15%	15%	15%	25%
1.3	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Automação e Controle de Ar Condicionado/ Controlador Lógico Programável (CLP).	15%	15%	15%	15%	15%	25%
1.4	Serviços testes, ajustes e balanceamento do Sistema de Ar Condicionado Central.	Total					100%

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço Rua Borges Lagoa, 1755, portão 08, Vila Clementino São Paulo - SP

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. O Sistema de Ar Condicionado Central deverá ser instalado no pavimento acima das salas limpas da Farmacotécnica, no 2º andar prédio do Almoxarifado Central do IAMSPE, localizado na Rua Pedro de Toledo, 1.800, São Paulo – SP.

5.5. Os serviços poderão ser executados todos os dias da semana, das 07:00 às 22:00, sempre com a liberação prévia dos locais pelos gestores do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A Contratada deverá emitir ATESTADO DE GARANTIA INTEGRAL referente aos materiais e serviços executados, no qual deverá constar a relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série), bem como as condições de garantia estabelecidas no presente Termo, inclusive datas de início e de fim das garantias em questão, abrangendo defeitos de execução, desempenho e segurança da instalação executada, por período de 1 (um) ano e para os equipamentos a garantia será de 5 (cinco) anos a contar da data do Recebimento Definitivo, sem prejuízo ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12.1 Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo a medição realizada a cada 30 (trinta) dias conforme previsto no Item 5.1.2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art.17, X, Decreto Estadual nº 68.220, de 2023)

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

1.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.20.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. A comprovação de qualificação técnica, regulamentada pelo artigo 18 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, prevê a possibilidade de exigência de Atestados de Capacidade Técnica de modo a aferir a aptidão do futuro contratado para o cumprimento satisfatório do objeto, guardado o princípio da razoabilidade, de modo a resguardar a Administração de vínculo com empresas sem a qualificação necessária, mas por outro lado sem restringir demais a participação nos certames.

Qualificação Técnica (Operacional)

8.23. Apresentação da Certidão de Registro da empresa com data de validade onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico do Artigo 12, Engenheiro Elétrica do Artigo 08º e 09º e Engenheiro Segurança do trabalho do Artigo 4º no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Técnicos em Refrigeração e Climatização - Resolução CFT nº 123/2020: Define formalmente as atribuições, direitos e competências do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização - Conselho Federal dos Técnicos Industriais **CFT/CRT**. da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante;

8.24. Apresentação de atestado(s) vinculado a certidão de acervo técnico em nome dos engenheiros registrados junto ao CREA da empresa comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação ou superior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais **CFT/CRT**, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

8.24.1. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprovem a instalação de sistema de climatização, com a comprovação de **instalação de sistema de climatização/refrigeração e instalação elétrica** instalada de, no mínimo 50% correspondente a carga térmica e elétrica projetada, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou **CFT/CRT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)

Qualificação Técnica (Profissional)

8.25. Para esse processo, a qualificação técnica será constatada mediante a Apresentação de certidão ou certidões de registro profissional e quitação dentro de sua data de validade, devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT /CRT**, em nome do (os) responsáveis técnicos legalmente habilitados, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas e previstas em legislação/normativa da respectiva entidade competente que são de Engenheiro Mecânico do artigo 12, Engenheiro Elétrica do artigo 08º e 09º e Engenheiro Segurança do Trabalho do artigo 4º e **Resolução CFT nº 123/2020**: Define formalmente as atribuições, direitos e competências do Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização.

8.25.1 Apresentação de Certidão ou Certidões de Acervo Técnico – CAT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação ou superior, em nome de seus Engenheiros, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT/CRT**, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, em nome do Responsável técnico indicado na certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT/CRT**.

8.26. A comprovação do vínculo profissional da LICITANTE com o(a) profissional habilitado poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes itens:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional habilitado;
- Contrato social da LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviço;
- Certidão jurídica do CREA com indicação de seu responsável técnico.

8.27. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnicas, todas serão inabilitadas.

8.27.1. Poderão ser apresentados quantos atestados averbados forem necessários para a comprovação acima exigida.

8.28. Em sede de diligência, poderão ser requeridas à LICITANTE informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	Instalação de sistema de Climatização com renovação de Ar em conformidade A NBR.	100,00%	TR	93,68	46,84

8.28.1. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAUe/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT/CRT** conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	Instalação de sistema de Climatização com renovação de Ar em conformidade A NBR.	100,00%	m2	ENGENHEIRO CIVIL ou MECÂNICO
2	Instalação de sistema de Climatização com renovação de Ar em conformidade A NBR.	100%		TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

8.28.2. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Edital:

8.28.3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.28.4. A visita técnica será de segunda a sexta-feira das 09 às 16:00 horas e deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência no telefone (11) 4573-8916 com o Sr. Claudemir no Núcleo de Engenharia Hospitalar.

8.28.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

8.28.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.28.7. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

8.28.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

8.28.9. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital não podendo pleitear ajustes ou repactuação por não conhecimento.

8.28.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Diante das disposições contidas no inciso VI, do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 68.017/23 e considerando entendimentos da Procuradoria Geral do Estado, optamos para a preservação dos sigilo, ou seja, os preços referenciais não constarão dos autos, nem serão objetos de divulgação antes que se instaure a fase de lances a fim de não frustrar a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço"]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO ANTONIO TOZETI JUNIOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:26:44.

SILVIA MARIA CATELLI ZACCARELLI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:31:03.

EDUARDO GALLI EWBANK

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:29:54.

CLAUDEMIR ERMELINDO ALCINO SAVIO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:59:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (65.58 KB)
- Anexo II - ANEXO B - Projeto de HVAC - Memorial Descritivo.pdf (309.44 KB)
- Anexo III - ANEXO C - Projeto de HVAC - Peças graficas.pdf (4.29 MB)



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

ANEXO A - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Aquisição de material com mão-de-obra, para instalação de sistema de ar-condicionado central para salas limpas no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, compreendendo:	2020	-	-	-
1.1	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Unidades de Tratamento de Ar e Gabinetes de Exaustão, conforme as especificações do Termo de Referência:	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.a	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 38,57 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.b	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 25,90 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.c	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 16,36 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.d	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 12,85 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.e	Gabinete de Exaustão de Ar - 1.599 m³/h;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.f	Gabinete de Exaustão de Ar - 867 m³/h;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.2	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Água Gelada, com interligação no sistema existente na Central de Água Gelada localizada no prédio de Utilidades do IAMSPE.	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.3	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Automação e Controle de Ar Condicionado/ Controlador Lógico Programável (CLP).	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.4	Serviços testes, ajustes e balanceamento do Sistema de Ar Condicionado Central.	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL					R\$ -

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$

- Prazo de entrega: 06 seis (meses) dias da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante)



ANEXO B - Projeto de HVAC - Memorial Descritivo

Título: MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.

Cliente: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Endereço: AVENIDA IBIRAPUERA, 981, SÃO PAULO - SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Adriano Gustavo da Silva CREA/SP: 506.981.827-8

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial trata do projeto de instalações de equipamentos e materiais para o Sistema de Condicionamento de Ar da Sala Limpa de Oncologia e Farmacotécnica do IAMSPE, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

Este memorial tem por finalidade fixar normas e procedimentos básicos de execução e montagem, especificações de materiais e/ou equipamentos bem como descrever de forma sucinta as instalações da obra acima referenciada.

Qualquer modificação que porventura seja necessária, só poderá ser executada após prévia autorização da fiscalização e do projetista. Tais modificações deverão ser cadastradas e indicadas nos desenhos específicos permitindo na conclusão dos serviços a execução do “AS BUILT” final.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços. Os direitos autorais são de propriedade do projetista.

2. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Na elaboração deste projeto foram consultadas as seguintes normas técnicas e regulamentações:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANVISA	Agência nacional de vigilância Sanitária
ASTM	American Society for Testing and Materials
ASME	American Society of Mechanical Engineers
ASHRAE	American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
SMACNA	Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association
AMCA	Air Moving and Conditioning Association
IEEE	International Electrical and Electronics Engineers
NEC	National Electrical Code
NEMA	National Electrical Manufacturers Association;
SBCC	Sociedade Brasileira de Controle de Contaminação
ISO	14644 – Família completa
GMP	Good Manufacturing Practices – WHO
ANVISA	Agência nacional de vigilância Sanitária

3. ELEMENTOS GRÁFICOS.

Faz complemento a este memorial descritivo os seguintes desenhos em formato dwg:

* INFR.IAMSPE.ARC.AGE.PB.R00 Água gelada e drenagem do sistema de HVAC.

- * INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PB.R00 FL-01_04 Fluxograma de ar e controle – UTA-01.
- * INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PB.R00 FL-02_04 Fluxograma de ar e controle – UTA-02.
- * INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PB.R00 FL-03_04 Fluxograma de ar e controle – UTA-03.
- * INFR.IAMSPE.ARC.FAC.PB.R00 FL-04_04 Fluxograma de ar e controle – UTA-04.
- * INFR.IAMSPE.ARC.PLA.PB.R00 Rede de dutos de HVAC.
- * INFR.IAMSPE.ARC.ZON.PB.R00 Zoneamento de sistemas e fluxo de pressão.

4. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

As áreas foram segregadas em quatro sistemas ou zonas.

UTA-01 Farmacotécnica

UTA-02 Manipulação de Antibióticos;

UTA-03 Manipulação de TA;

UTA-04 Áreas de apoio, administrativo e circulação;

Cada sistema é atendido por uma unidade de tratamento de (UTA) própria para áreas limpas

com controle de pressão, umidade relativa e temperatura de bulbo seco.

As UTA são dotadas de serpentinas de resfriamento para água gelada com Delta T = 6°C, resistências elétricas de aquecimento, filtragem grossa G4, filtragem F9 e ventilador de insuflação.

As UTA-02 e UTA-03 são equipamentos que possuem 100% de ar externo tendo seu funcionamento intertravado aos exaustores das cabines de segurança biológica.

As UTA-01 e UTA-04 são equipamentos com recirculação de ar.

A tomada de ar externo e exaustão das salas será feita no piso técnico no 2º pavimento nas paredes externas e opostas através de venezianas exteriores.

A tensão elétrica para os equipamentos é 220V/3F/60Hz.

4.1 SISTEMA 01 - UTA-01

Este sistema será responsável em manter as condições de temperatura de bulbo seco e umidade relativa dos ambientes dentro da faixa descrita abaixo, porém as áreas não serão classificadas como salas limpas.

TBS	21 a 24
=	°C
UR	40 a 60
=	°C

A UTA será instalada na casa de máquinas sobre a área atendida onde é feita a captação de ar externo de renovação.

Ela será instalada sobre base metálica elevada a 250mm do piso.

A rede de dutos será de chapa de aço galvanizado TDC $\pm$ 500 Pa – NBR-16401.1, isolado com manta de lã de rocha com um lado aluminizado.

Os dutos de insuflação e retorno saem da UTA e atravessam a laje, através de furação a ser feita e são direcionados para as salas no entre forro do piso inferior.

O ar será insuflado nos ambientes através de difusores de ar de 04 vias pintados na cor branca, registro de regulagem e suporte ET prolongado. Estes difusores não possuirão caixa plenum.

O ar será retornado ou exaurido dos ambientes, através de grelhas de aletas fixas pintadas de branco com registro de regulagem.

Os difusores e grelhas serão interligados na rede de dutos através de colarinhos de chapa com a mesma característica dos ramais principais.

Na sala de Esterilização sobre o fogão será instalada uma coifa 800 x 600 x 500 mm para captação do ar localizado.

Na rede dutos de insuflação será instalado um banco de resistências elétricas para

atendimentos de ambientes conforme a memória de cálculo e fluxograma.

A sala de Lavagem de utensílios, Esterilização e Manipulação de Voláteis terão exaustão parcial do ar através do EX-UTA-01.

A tomada de ar e exaustão serão feitas na casa de máquinas através de venezianas exteriores, conforme indicado no projeto da rede de dutos.

UTA deverá possuir um painel de força e comando dotado de inversor de frequência e variador de potência e também um painel de controle (PLC) para monitoramento dos instrumentos, ajustes e monitoramento do set point de operação de projeto.

O resfriamento do ar será feito através de água gelada, para isso deverá ser feita uma picagem na rede existente de 10" do Hospital.

A UTA deverá ter um cavalete de controle de água gelada e drenagem de condensado conforme detalhado em projeto.

4.2 SISTEMA 02 - UTA-02 (100% de Ar Externo)

Este sistema será responsável em manter as condições de temperatura de bulbo seco e umidade relativa dos ambientes dentro da faixa descrita abaixo, porém as áreas não serão classificadas como salas limpas.

TBS	21 a 24
=	°C
UR	40 a 60
=	°C

A UTA será instalada na casa de máquinas sobre a área atendida onde é feita a captação de ar externo de renovação.

Ela será instalada sobre base metálica elevada a 250mm do piso.

A rede de dutos será de chapa de aço galvanizado TDC $\pm$ 500 Pa – NBR-16401.1, isolado com manta de lã de rocha com um lado aluminizado.

Os dutos de insuflação e retorno saem da UTA e atravessam a laje, através de furação a ser feita e são direcionados para as salas no entre forro do piso inferior.

O ar será insuflado nos ambientes através de caixas terminais com entrada de retangular lateral, com filtro H13 e difusor de ar de 04 vias pintados na cor branca.

Este sistema não possui retorno ou recirculação de ar para a UTA.

O ar será exaurido dos ambientes, através dos ventiladores de exaustão das cabines de segurança biológica, interligadas a UTA através de intertravamento elétrico.

A tomada de ar e exaustão serão feitas na casa de máquinas através de venezianas exteriores, conforme indicado no projeto da rede de dutos.

UTA deverá possuir um painel de força e comando dotado de inversor de frequência e variador de potência e também um painel de controle (PLC) para monitoramento dos instrumentos, ajustes e monitoramento do set point de operação de projeto.

O resfriamento do ar será feito através de água gelada, para isso deverá ser feita uma picagem na rede existente de 10" do Hospital.

A UTA deverá ter um cavalete de controle de água gelada e drenagem de condensado conforme detalhado em projeto.

4.3 SISTEMA 03 - UTA-03 (100% de Ar Externo)

Este sistema será responsável em manter as condições de temperatura de bulbo seco e umidade relativa dos ambientes dentro da faixa descrita abaixo, porém as áreas não serão classificadas como salas limpas.

TBS	21 a 24
=	°C
UR	40 a 60
=	°C

A UTA será instalada na casa de máquinas sobre a área atendida onde é feita a captação de ar externo de renovação.

Ela será instalada sobre base metálica elevada a 250mm do piso.

A rede de dutos será de chapa de aço galvanizado TDC ± 500 Pa – NBR-16401.1, isolado com manta de lã de rocha com um lado aluminizado.

Os dutos de insuflação e retorno saem da UTA e atravessam a laje, através de furação a ser feita e são direcionados para as salas no entre forro do piso inferior.

O ar será insuflado nos ambientes através de caixas terminais com entrada de retangular lateral, com filtro H13 e difusor de ar de 04 vias pintados na cor branca.

Este sistema não possui retorno ou recirculação de ar para a UTA.

O ar será exaurido dos ambientes, através dos ventiladores de exaustão das cabines de segurança biológica, interligadas a UTA através de intertravamento elétrico.

A tomada de ar e exaustão serão feitas na casa de máquinas através de venezianas exteriores, conforme indicado no projeto da rede de dutos.

UTA deverá possuir um painel de força e comando dotado de inversor de frequência e variador de potência e também um painel de controle (PLC) para monitoramento dos instrumentos, ajustes e monitoramento do set point de operação de projeto.

O resfriamento do ar será feito através de água gelada, para isso deverá ser feita uma picagem na rede existente de 10" do Hospital.

A UTA deverá ter um cavalete de controle de água gelada e drenagem de condensado conforme detalhado em projeto.

4.4 SISTEMA 04 - UTA-04

Este sistema será responsável em manter as condições de temperatura de bulbo seco e umidade relativa dos ambientes dentro da faixa descrita abaixo, porém as áreas não serão classificadas como salas limpas.

TBS	21 a 24
=	°C
UR	40 a 60
=	°C

A UTA será instalada na casa de máquinas sobre a área atendida onde é feita a captação de ar externo de renovação.

Ela será instalada sobre base metálica elevada a 250mm do piso.

A rede de dutos será de chapa de aço galvanizado TDC ± 500 Pa – NBR-16401.1, isolado com manta de lã de rocha com um lado aluminizado.

Os dutos de insuflação e retorno saem da UTA e atravessam a laje, através de furação a ser feita e são direcionados para as salas no entre forro do piso inferior.

O ar será insuflado nos ambientes através de difusores de ar de 04 vias pintados na cor branca, registro de regulagem e suporte ET prolongado. Estes difusores não possuirão caixa plenum.

O ar será retornado ou exaurido dos ambientes, através de grelhas de aletas fixas pintadas de branco com registro de regulagem.

Os difusores e grelhas serão interligados na rede de dutos através de colarinhos de chapa com a mesma característica dos ramais principais.

Na rede dutos de insuflação será instalado um banco de resistências elétricas para atendimentos de ambientes conforme a memória de cálculo e fluxograma.

A sala de DML, Copa, WC PNE, Sanitário Feminino e Sanitário Masculino terão exaustão parcial do ar através do EX-UTA-04.

A tomada de ar e exaustão serão feitas na casa de máquinas através de venezianas exteriores, conforme indicado no projeto da rede de dutos.

UTA deverá possuir um painel de força e comando dotado de inversor de frequência e

variador de potência e também um painel de controle (PLC) para monitoramento dos instrumentos, ajustes e monitoramento do set point de operação de projeto.

O resfriamento do ar será feito através de água gelada, para isso deverá ser feita uma picagem na rede existente de 10" do Hospital.

A UTA deverá ter um cavalete de controle de água gelada e drenagem de condensado conforme detalhado em projeto.

5. DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável em analisar os documentos e projetos desta disciplina e que faz parte da instalação e sugerir ou solicitar qualquer informação que seja necessária para execução da instalação, sendo também responsável pelo perfeito funcionamento da instalação.

Deverá ser verificada a necessidade de instalação de portas acesso para manutenção da rede de dutos.

Os sistemas deverão ser submetidos a testes, ajustes e balanceamento (TAB), durante a execução e após e deve fazer parte do plano de recebimento da instalação por parte do IAMSPE.

Fornecimento de instrumentos certificados e calibrados.

A fim de garantir as características e requisitos especificados em projeto, os sistemas serão submetidos a testes e ensaios destacados a seguir, além de outros indicados na documentação de referência:

Serão obrigações da CONTRATADA para a realização dos testes:

- Suprimento de todo material e instrumentos necessários;
- Todos os documentos, desenhos, curvas de desempenho, diagramas de ligação, etc.;
- Realizar pré-vistoria para ajuste de tensões de correias, aperto de porcas e parafusos, resolver problemas de vibração e ruídos;

Todos os custos de realização dos testes, serão arcados pela CONTRATADA.

Resultados dos Testes

Após a realização de cada teste, a CONTRATADA elaborará relatório ou boletim correspondente, que será assinado em conjunto com o IAMSPE.

Todos os instrumentos passíveis de calibração deverão estar calibrados para execução dos testes.

Para casos onde não indicado em contrário, as variações máximas aceitas serão de 10% (dez por cento) dos valores indicados nos desenhos e especificações anexas.

Após a realização, com sucesso, dos testes de campo, ficará estabelecida a "aceitação provisória" da instalação.

Os relatórios e boletins referentes aos testes, ensaios e balanceamento da instalação farão parte integrante dos documentos exigidos para o "aceite final" da instalação.

a) Geral

- Funcionamento mecânico dos equipamentos (verificação de superaquecimento, níveis de ruído, alinhamentos, tensões de correias, etc.);
- Medição de tensão, corrente e rotação de todos os motores;
- Testes de atuação de todos os componentes elétricos de proteção, comando, intertravamentos, inversores, etc.;
- Calibragem de todos os instrumentos;
- Testes de atuação de todos os automatismos;

b) Sistema

- simulação de falhas e contingências e verificação das tomadas de decisão dos sistemas



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

de automação e supervisão;

c) Redes hidráulicas

- Teste hidrostático com limites de aceitação definidos na especificação das redes hidráulicas (Pressurização de uma vez e meia a pressão de operação durante 24h);

5.1 TESTES ESPECÍFICOS PARA SALAS LIMPAS

- Teste de estanqueidade conforme DW/143 e limites de aceitação definidos nas especificações das redes de dutos;
- Testes de média de temperatura;
- Testes de média de umidade relativa;
- Testes PAO em filtros absolutos;
- Teste de pressão das salas;
- TAB dos sistemas;

Através dos testes acima, serão verificados os aspectos relacionados à obediência ao projeto, o adequado e correto funcionamento do equipamento fornecido, conforme os princípios estabelecidos pelas normas de referência, última edição.

5.2 MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, após o aceite provisório, preparará diagrama esquemático completo do sistema de controle, descrição detalhada do sistema de ar condicionado e ventilação mecânica e manual de operação e manutenção da instalação.

A forma de apresentação do diagrama e do manual de operação e manutenção serão conforme padrão de apresentação da CONTRATADA.

Serão incluídos no manual os seguintes itens, juntamente com qualquer outro pertinente:

- Catálogos, certificados de testes e ensaios, bem como certificado de garantia de todos os equipamentos
- da instalação,
- Jogo de cópias dos desenhos "conforme construído",
- Indicação de todos os itens substituíveis,
- Tabelas de performance dos fabricantes,
- Dados de lubrificação, óleos e graxas,
- Dados elétricos completos para testes de operação,
- Diagrama de controle e sequência de operação, juntamente com a tubulação de controle e instrumentos
- contidos no diagrama,
- Relação de defeitos e problemas mais corriqueiros e suas correções,
- Sugestão de cronograma e pontos para manutenções preventivas.

O Manual será fornecido em uma cópia impressa e uma digital para arquivo do Cliente.

5.3 TREINAMENTO

Será elaborado um programa de treinamento, a ser ministrado ao pessoal técnico indicado pelo IAMSPE.

O programa deverá expor os fundamentos técnicos, a interpretação dos manuais e os procedimentos de operação e manutenção a serem realizados pelos treinandos.

5.4 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Os equipamentos de fornecimento da CONTRATA, ou desenvolvidos a partir de tecnologia da CONTRATADA, serão garantidos por um ano a contar do "start up" da planta ou dezoito meses a partir da entrega.

Os equipamentos de fornecimento de terceiros terão suas respectivas garantias



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

repassadas ao cliente final.

6. ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1 Unidade de tratamento de ar

Os condicionadores de ar deverão ser do tipo "fan- coil", com resfriamento por água gelada, com as seguintes características principais:

Gabinete

Formado por uma estrutura de chapa estampada e painéis de fechamento em chapa de aço, removíveis, com tratamento anti-corrosivo (fosfatização, pintura base em primer à base de zinco, camada de fundo selador e pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência).

Deverá ser revestido internamente com isolamento térmico e acústico, protegida com chapa metálica, para evitar a erosão causada pelo fluxo de ar, e completo com bandeja de recolhimento de água de condensação oriunda da serpentina de resfriamento, com caimento para o lado da drenagem.

A bandeja da unidade e a bandeja do condensado receberão o mesmo tratamento do gabinete com posterior aplicação de material impermeabilizante.

A bandeja do condensado deverá ser revestida externamente para evitar a condensação.

Ventiladores

Deverão ser do tipo plenum fan, construção em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, sendo o rotor com pás curvadas para a frente ou limit load, e balanceado estática e dinamicamente, completo com rolamentos blindados, auto-alinhantes e autolubrificadas. Deverá ser acionado por motor elétrico.

Deverá ser montado sobre calços antivibrantes, de forma a não transmitir vibrações à estrutura do condicionador de ar.

Serpentina de Resfriamento

Deverá ser construída em tubos paralelos de cobre sem costura, diâmetro mínimo de 1/2", com aletas de alumínio (8 aletas por polegada, no mínimo) fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica ou hidráulica.

Terão estrutura de chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e serão providas de tubos coletores e distribuidores de água gelada, robete de expurgo do ar e dreno.

O número de filas ("rows") em profundidade deverá ser em quantidade que atenda as condições térmicas especificadas.

A velocidade do ar na face da serpentina não deverá superar o máximo de 2,50 m/s.

Os headers de entrada e saída da água gelada deverão ser em cobre.

As conexões hidráulicas de entrada e saída da água gelada deverão ser do mesmo lado.

A serpentina e seus complementos devem suportar uma pressão até 14 kgf/cm².

Filtros de Ar

Deverão ser do tipo laváveis e recuperáveis, em manta de poliéster (classe ABNT-G4), montados em armações metálicas removíveis.

Resistência elétrica de aquecimento

Deverão ser do tipo aletadas em aço inox.

6.2 Gabinete de exaustão

O ventilador deverá ser do tipo centrífugo de simples aspiração.

Deverá ser selecionado, para operar com rendimento mecânico mínimo de 60.



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

Carcaça

Deverá ser construída em chapa de aço carbono, AISI 1020, suportada por estrutura de perfis de aço, AISI 1020, em ambas as laterais, que deverá ser adequada para evitar vibrações excessivas.

Bocais de Aspiração

Os bocais ou cones de aspiração deverá ter forma aerodinâmica e executado em chapa de aço especial AISI 1020 E.5, de forma a evitar deformações e reduzir a fricção do ar na entrada do ventilador.

Deverá ser repuxado e precisamente ajustado ao rotor e carcaça.

Rotor

Deverá ser construído em chapa de aço carbono, AISI 1020, e constituído de disco base com pás, soldadas eletricamente por cordão contínuo, e eixo de aço.

Deverá ser estática e estaticamente balanceado.

Eixo

Deverá ser projetado para trabalhar perfeitamente dentro das condições limites estabelecidas, 120% da rotação máxima, sendo fabricado em aço AISI 1045, usinado com precisão de modo a alcançar ajustes e tolerâncias recomendadas.

Transmissão

A transmissão deverá ser efetuada por polias e correias em "V", anti-estáticas, e dimensionadas para um fator de serviço mínimo de 1,5. As polias deverão ser fabricadas com um mínimo de 02 (dois) canais e em ferro fundido.

Mancais

Os mancais deverão ser do tipo monobloco, com perfeito alinhamento entre os dois rolamentos.

A lubrificação, mesmo em serviço deverá ser assegurada por pontos de lubrificação colocados diretamente sobre cada mancal.

Os mancais deverão ser auto-compensados montados com buchas de fixação e dimensionados para uma vida útil mínima de 40.000 horas.

Base para Motor Elétrico de Acionamento

Deverá ser constituída em perfis tipo "U" de aço carbono soldados eletricamente.

A base deverá ser integrada ao conjunto do ventilador e ter suficiente rigidez mecânica de forma a suportar amplamente os esforços recebidos.

Deverá ser provida de trilhos esticadores, fabricados em aço carbono, que permitirão fácil posicionamento e ajuste da transmissão.

Protetor Polias e Correias

Deverá ser construído em chapa de tela expandida, fixado à carcaça do ventilador por parafusos, sendo provido de aberturas para utilização de tacômetro.

Motor de Acionamento

Deverá ser do tipo de indução, a prova de pingos e respingos, para 40°C de elevação máxima de temperatura em funcionamento contínua, proteção IP-54 e totalmente fechado com ventilação externa.

Proteção de Superfícies

O ventilador deverá receber tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento consistido basicamente de fosfatização ou jateamento, pintura base em primer à base de zinco, camada de fundo selador e pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência, na cor padrão do fabricante.

6.3 Dutos de ar

Os dutos de ar de secção convencional (quadrados e retangulares) deverão ser executados em chapa de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pela ABNT e SMACNA, obedecendo ao dimensionamento e disposição indicados nos desenhos.

Os dutos de ar pré-fabricados de secção circular ou oval, também serão executados em chapa de aço galvanizado, com costura mecânica em espiral, e obedecerão quanto à espessura da chapa a ser utilizada as recomendações da ABNT e SMACNA.

Os detalhes construtivos deverão ser de acordo com as recomendações da SMACNA.

Para os sistemas de exaustão de pó, com coletores e / ou lavadores, a construção deverá ser flangeada nas curvas e conexões, com trechos retos não superiores a 2m, a fim de permitir fácil desmontagem para limpeza e manutenção.

Todas as dobras ou outras operações mecânicas, nas quais a galvanização tiver sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anti-corrosiva, antes da aplicação do isolamento, ou pintura.

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica.

Todos os ramais deverão ter registros para regulagem de vazão (Damper).

Todas as curvas dos dutos de secção convencional deverão possuir veias defletoras, conforme detalhes anexos.

Os manejos a serem utilizados para o acionamento dos registros deverão ser executados em chapa galvanizada, com alavanca em ferro; os demais componentes tais como eixos, pivôs, etc., também serão metálicos.

Os dispositivos de fixação e sustentação (suportes, ferragens, etc.), deverão ser em ferro cantoneira, com aplicação de tinta anticorrosiva (cromato de zinco) na região dos cortes ou outras operações mecânicas.

A ligação dos dutos com a descarga de ventiladores, bem como com os dutos de retorno aos condicionadores de ar, deverá ser feita por meio de uma conexão flexível de lona; a mesma consideração será utilizada para interligação da rede de dutos aos equipamentos de ventilação. A lona a ser utilizada, deverá ser do tipo "lona plástica".

O isolamento térmico dos dutos deverá ser executado com manta de lã de rocha com espessura de 38 milímetros, revestida numa das faces com folha de alumínio sobre papel KRAFT, reforçada com fibras de poliéster.

O rejuntamento da manta isolante térmica deverá ser executado por meio de fita adesiva constituída de um filme de Polipropileno aluminizado com adesivo acrílico, com largura mínima de 50 milímetros, conforme detalhe anexo em projeto.

Após o revestimento do duto com a manta isolante térmica, o conjunto deverá receber cintagem com uso de fita plástica com largura mínima de 9 milímetros e espessura mínima de 0,4 milímetros e selos fixação.

Os trechos de dutos, não isolados, deverão ser pintados.

6.4 Difusores e demais Dispositivos de Regulagem e Distribuição de Ar

Difusores de Ar para Insuflamento e/ou Retorno

Os difusores de insuflamento deverão ser executados em perfis de alumínio extrudado, anodizado na cor natural, dotados de registro de lâminas convergentes em chapa de aço galvanizada, pintado

com esmalte sintético na cor preto fosco com suporte ET prolongado e registro.

Os tipos e modelos estão indicados nos documentos gráficos e determinados pelo código



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

do fabricante de referência.

Os difusores deverão ser pintados na cor branca.

Caixa Terminal

As caixas terminais terão entrada lateral retangular com filtro H13 e dispositivo de teste de PAO.

O difusor de ar das caixas será do tipo 04 vias e pintados na cor branca.

Grelhas de Exaustão ou Retorno (Aletas Fixas)

As grelhas de exaustão ou retorno, simples deflexão, aletas horizontais fixas, deverão ser executadas em perfis de alumínio extrudado, anodizado, na cor natural. Deverão ser dotados de registro de lâminas convergentes, executados em chapa de aço, esmaltados a fogo, na cor preto fosco.

As grelhas deverão ser pintadas na cor branca.

Os tipos e modelos estão indicados nos documentos gráficos e determinados pelo código do fabricante de referência.

Venezianas

As venezianas deverão ser executadas em perfis de alumínio extrudado, anodizado, na cor alumínio natural, com tela protetora de arame ondulado e galvanizado na parte posterior.

Os tipos e modelos estão indicados nos documentos gráficos e determinados pelo código do fabricante de referência.

A venezianas deverão ser de alumínio na cor natural

Registros de Regulagem

Deverão ser utilizados os seguintes tipos de regulagem de vazão:

Registros de lâminas convergentes, executados em chapa de aço galvanizado, acoplados em moldura em "U", com acionamento;

Registros de lâminas convergentes, aerodinâmicas com o corpo executados em chapa de aço galvanizado, eixos e mancais reforçados com nylon, acoplados na moldura em "U", com acionamento externo à moldura mediante alavancas.

Os tipos e modelos estão indicados nos documentos gráficos e determinados pelo código do fabricante de referência.

Pintura

Todo o serviço de pintura dos componentes da instalação de ar condicionado, objeto da presente especificação, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, e salvo indicação em contrário, compreenderá:

- Todos os equipamentos e componentes da instalação;
- Todos os trechos de dutos montados aparentes, rechapeados ou não isolados; inclusive braçadeiras e ferragens de suporte;
- Toda a tubulação de água de condensação.

Os equipamentos e materiais que forem entregues com pintura de fábrica deverão ser revisados, devendo sofrer retoques nos pontos onde a pintura original tenha sofrido algum dano.

As cores, salvo nos casos em que haja indicação manifesta do IAMSPE, deverão ser adotadas as recomendações pelas normas correntes.

6.5 Sistema de água gelada e drenagem de condensado

As tubulações de água gelada, alimentação e retorno, serão de aço carbono preto, sch. 40.

Toda a tubulação será isolada termicamente com espuma elastomérica. O revestimento



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

com chapa lisa em alumínio.

As tubulações de drenagem serão de PVC marrom com revestimento em borracha elastomérica.

7. RECOMENDAÇÕES

Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação do sistema de condicionamento de ar conforme estabelecido neste projeto, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;

Fornecer os equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a contratante, assim como, sua instalação;

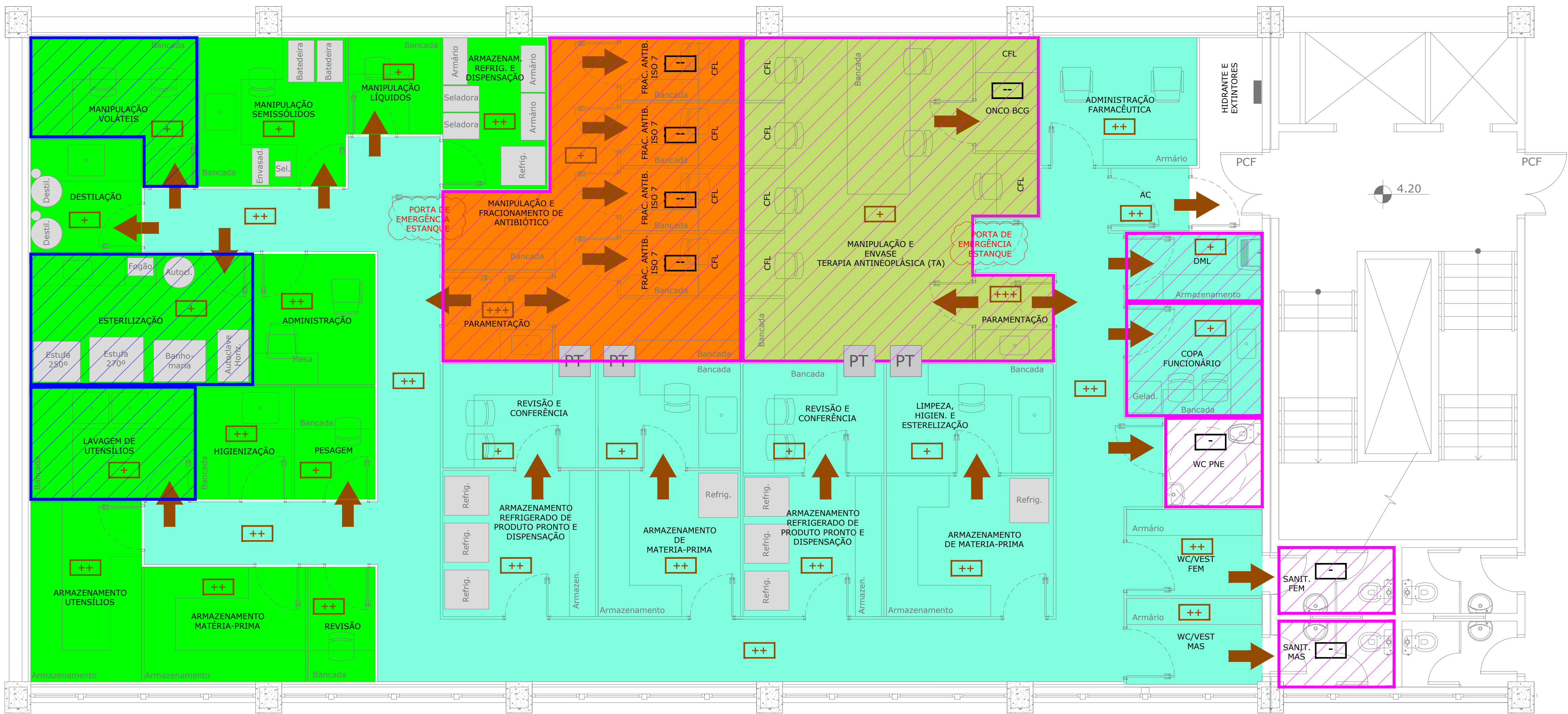
Elaborar e fornecer a documentação “as-built” dos trabalhos realizados.

As especificações e desenhos destinam-se a descrição e execução de uma obra completamente acabada. Eles devem ser considerados complementares entre si e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

No caso de erros ou discrepâncias as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo de qualquer maneira ser comunicado ao proprietário e ao projetista.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da instaladora, de acordo com as especificações e indicações do projeto.

Será de responsabilidade da instaladora o transporte horizontal e vertical (dentro e fora da obra) de material, equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela proprietária, salvo contrato firmado de outra forma.



1 PLANTA BAIXA
S/ ESCALA

LEGENDA

- SENTIDO DE FLUXO DE AR ATRAVÉS DE FRESTAS DE PORTAS
- GRADIENTE DE PRESSÃO DE AR POSITIVA
- GRADIENTE DE PRESSÃO DE AR NEGATIVA
- EXAUSTÃO DE AR 100% DO AR DE INSUFLAÇÃO
- EXAUSTÃO PARCIAL DO AR DE INSUFLAÇÃO
- UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR - UTA-01 - N.C. (NÃO CLASSIFICADA)
- UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR - UTA-02 - ISO 7 / ISO 5 (II B2)
- UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR - UTA-03 - ISO 7 / ISO 5 (II B2)
- UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR - UTA-04 - ISO 8

NOTAS

1 - TODAS AS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA DEVEM TER O FUNCIONAMENTO DO SEU EXAUSTOR, INTERTRAVADO AS UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR (UTA).

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Assinado de forma digital por ADRIANO GUSTAVO DA SILVA:11045502618
Dados: 2020.11.03 13:50:02 -03'00'

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ADRIANO GUSTAVO DA SILVA - CREA: 506.981.827-8

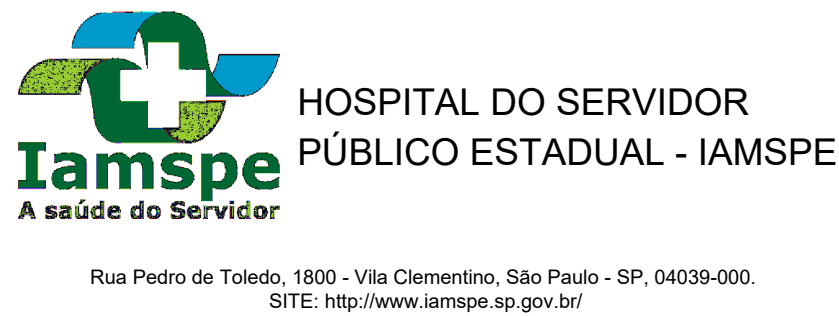
JHENIFFER PINHEIRO DE LIMA:15105991770
Assinado de forma digital por JHENIFFER PINHEIRO DE LIMA:15105991770
Dados: 2020.11.03 14:02:02 -03'00'

SILVIO PARREIRAS DOS SANTOS:18389304856
Assinado de forma digital por SILVIO PARREIRAS DOS SANTOS:18389304856
Dados: 2020.11.03 13:38:39 -03'00'

PROJETO: ENGº SILVIO PARREIRAS DOS SANTOS - CRE: 506.003.367-8

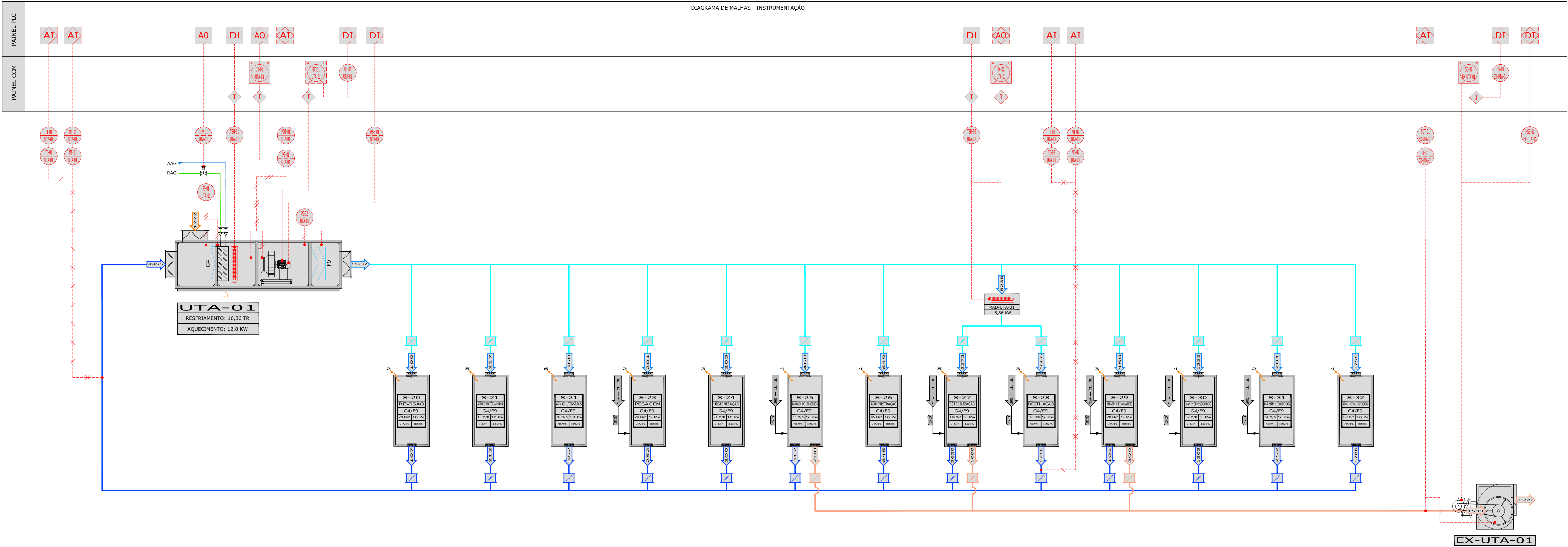
CONSTRUÇÃO:

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
R00	11/2020	EMIÇÃO INICIAL	ADRIANO



OBJETO:	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
PROJETO / ETAPA:	SALA LIMPA DE ONCOLOGIA E FARMACOTÉCNICA - PROJETO EXECUTIVO
LOCAL:	AVENIDA IBIRAPUERA, 981, SÃO PAULO - SP
PRANCHAS:	CONTEÚDO: ZONEAMENTO DE SISTEMAS E FLUXO DE PRESSÃO
DESENHO:	PAULO
ESCALA:	1:50
DATA:	02/11/2020

NOTA: É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9.610/98, A REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTA PROJETO, SEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO(A) AUTOR(A). SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS PUNÇÕES PREVISTAS NO ART. 184 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO



CODIFICAÇÃO DAS CORES	CODIFICAÇÃO DAS LINHAS
— DUTOS DE INSUFILAMENTO	— AAG - ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA GELADA
— DUTOS DE RETORNO	— RAG - RETORNO DE ÁGUA GELADA
— DUTOS DE AR EXTERNO	— TUBULAÇÃO DE DRENAGEM
— DUTOS DE EXAUSTÃO	— SINAL ELÉTRICO

INSTRUMENTOS	
	INSTRUMENTO MONTADO EM PAINEL LOCAL
	INSTRUMENTO MONTADO EM CARPO
	ENTRADA ANALÓGICA
	SAÍDA ANALÓGICA
	ENTRADA DIGITAL
	SAÍDA DIGITAL
	CHAVE MANUAL
	CHAVE MANUAL DE EMERGÊNCIA
	INTERTRAVAMENTO
	UNID. DE POTÊNCIA
	SENSOR DE UNIDADE
	INDICADOR DE UNIDADE
	TRANSMISSOR DE UNIDADE
	TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL
	INDICADOR DE PRESSÃO TIPO 1/2"
	INVERSOR DE FREQUÊNCIA
	SENSOR DE TEMPERATURA
	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA
	TERMOSTATO DE SEGURANÇA - REARME MANUAL

LEGENDA	
	DAMPERS DE REGULAÇÃO
	DIFFUSOR DE VAGAS DE AR COM REGISTRO
	GRILHA DE RETORNO DE AR COM REGISTRO
	CAIXA TERMINAL COM FILTRO H13
	RESISTÊNCIA ELÉTRICA ALIMENTADA
	FILTRO GROSSO TIPO HANNA
	FILTRO FINO FILSODAC
	FILTRO H13
	VENTILADOR CENTRÍFUGO DO TIPO PLUMAIR FAN
	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2 E EXAUSTOR

TAG DA SALA	
NOME DA SALA	
CLASSE (GMP)	
M/H	+
TBS	UR

N.C.- NÃO CLASSIFICADO
S.C.- SEM CONTROLE

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
Assinado de forma digital por ADRIANO GUSTAVO DA SILVA:11045502618
Dados: 2020.11.03 13:51:18 -03'00'

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ADRIANO GUSTAVO DA SILVA - CREA: 506.861.807-8
Assinado de forma digital por JHENIFFER PINHEIRO DE LIMA:15105991770
Dados: 2020.11.03 14:05:54 -03'00'

PROJETO: JHENIFFER PINHEIRO DE LIMA - CAU: 240056-1
Assinado de forma digital por SILVIO PARREIRAS DOS SANTOS:18389304856
Dados: 2020.11.03 13:51:41 -03'00'

PROJETO: ENGP: SILVIO PARREIRAS DOS SANTOS - CRE: 506.003.367-8

CONSTRUÇÃO:

REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
R00	11/02/20	EMISSÃO INICIAL	ADRIANO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
A saúde ao Serviço

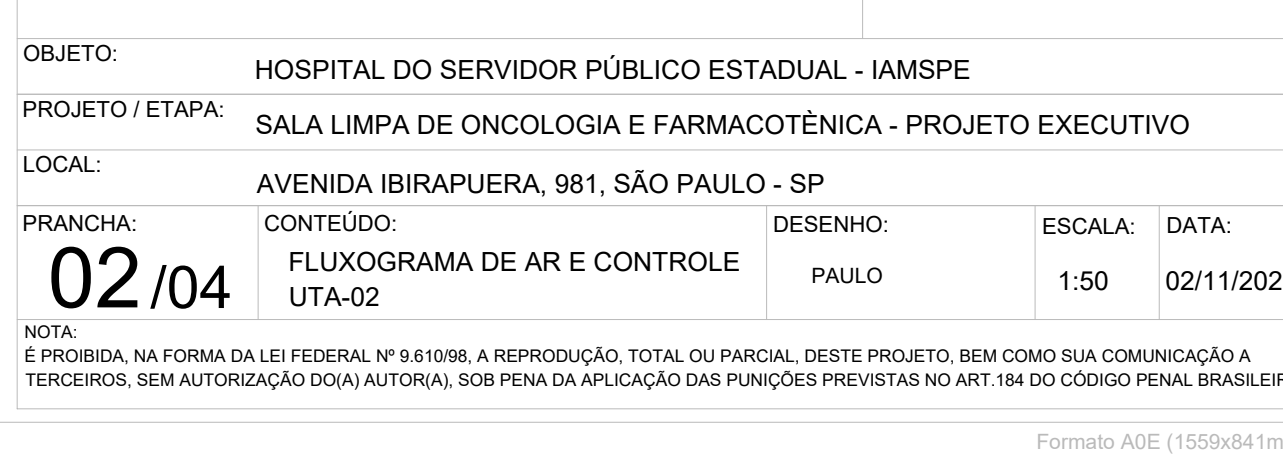
Rua Pedro de Toledo, 1800 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04099-000
CITE: 330 (sem internet ou gov.br)

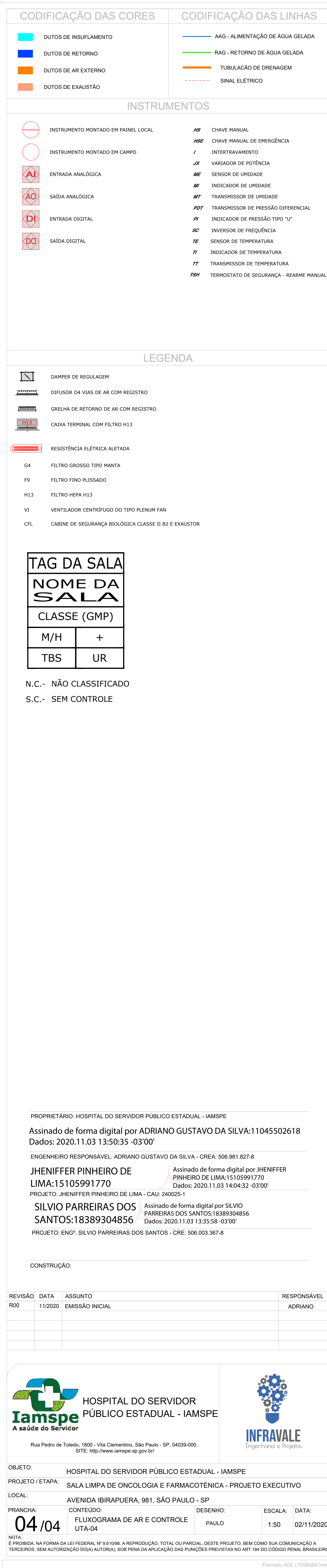
INFRAVALE
Engenharia e Projetos

OBJETO:	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
PROJETO / ETAPA:	SALA LIMPA DE ONCOLOGIA E FARMACOTECNIA - PROJETO EXECUTIVO		
LOCAL:	AVENIDA BURAPUEIRA, 961, SÃO PAULO - SP		
PRANCHAS:	CONTEÚDO:	DESENHO:	ESCALA:
01/04	FLUXOGRAMA DE AR E CONTROLE UTA-01	PALAO	1:50
DATA:		02/11/2020	

NOTA: É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESDE QUE SEJA PARA FINS COMERCIAIS, SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESDE QUE SEJA PARA FINS COMERCIAIS, SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESDE QUE SEJA PARA FINS COMERCIAIS, SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESDE QUE SEJA PARA FINS COMERCIAIS, SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

Formato: A3E (150x841mm)





Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Portaria IAMSPE nº 29, de 27 de novembro de 2025

A Superintendente do Iamspe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XXV do Regimento Interno (Portaria Iamspe nº119 de 22 de outubro de 1970) e,

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada **LLCA**, consiste na nova norma geral de licitações e contratações públicas, editada pela União dentro da competência prevista no artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal, em substituição às Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 1º a 47ª da 12.462/2011 e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para aplicação das multas previstas no inciso II do artigo 156 da **LLCA** e,

Considerando o entendimento da Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo quanto às Autarquias poderem em relação às suas contratações, disciplinar a aplicação de sanções administrativas em edital ou contrato, bem como editar ato normativo para dispor sobre a matéria (§ 3º do Artigo 156 da **LLCA**).

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para disciplinar a aplicação de penalidades administrativas no âmbito do Iamspe:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das penalidades de natureza pecuniária e de advertência a que se referem os Artigos 155 e 156, incisos I e II da **LLCA** obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 2º - As penalidades serão aplicadas em observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe o “caput” do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando ainda os princípios da

razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - A apuração das infrações elencadas no Artigo 155 da **LLCA** será aplicada somente após o regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada.

§ 1º - É facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, que se fará nos termos previstos no Artigo 4º desta Portaria.

§ 2º - No caso de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deverá ser instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do Artigo 158 da **LLCA**.

§ 3º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública são passíveis de reabilitação na forma prevista no Artigo 163 da **LLCA**.

Artigo 4º - A intimação do licitante ou contratado acerca da instauração do processo sancionatório, inclusive para efeitos de fixação da data inicial do prazo para manifestação, se fará por Ofício de Notificação, cuja entrega poderá se dar via:

I- Mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico (e-mail) que conste no banco de dados cadastrais do CAUFESP ou SICAF.

II- CORREIOS, com Aviso de Recebimento.

III- Retirada pessoalmente efetuada pelo responsável/procurador do interessado junto ao Iamspe.

IV- Qualquer outro meio documental em que se possa confirmar a ciência do notificado.

§ 1º - Quando as notificações forem efetuadas por meio eletrônico, caso não haja confirmação expressa de recebimento por parte da Contratada, o prazo estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 3º desta Portaria será contado a partir da data do envio do respectivo Ofício, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Artigo 137, §4º da **LLCA**.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Artigo 5º - Comete infração administrativa, nos termos da **LLCA**, o contratado que:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§ 1º - O licitante ou contratado que incidir nas infrações elencadas no Artigo 155 da **LLCA** ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência – se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar à imposição de penalidade grave;

b) Impedimento de licitar e contratar – se praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da **LLCA** e não se justificar à imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* deste artigo, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido *caput*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa - se praticada qualquer das infrações previstas no artigo 155 da **LLCA**.

§ 2º - Na aplicação das sanções descritas no parágrafo primeiro deste artigo serão consideradas:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 6º - A inexecução total ou parcial do contrato e/ou o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sujeitarão o contratado à aplicação de penalidades de:

I – Advertência;

II – Multa.

§ 1º - As penalidades descritas neste artigo são independentes e cumulativas, não havendo qualquer hierarquia entre elas, podendo ser aplicadas uma e/ou outra, conforme o caso.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a imposição da multa moratória e/ou à extinção do contrato em caso de não oferecimento integral da garantia no prazo ajustado contratualmente, conforme previsto no Artigo 9º desta Portaria.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral do dano causado ao IAMSPE.

Artigo 7º - A penalidade de advertência será aplicada pela autoridade competente do IAMSPE por meio de decisão motivada e expressa nos autos e publicada no Diário Oficial, de acordo com os critérios da oportunidade e conveniência, em observância aos princípios da finalidade, economicidade e interesse público.

§ único - O IAMSPE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela Autarquia, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

Artigo 8º - O atraso na entrega do objeto ou retardamento da execução ou da entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O A contagem do dia de atraso deverá ser realizada, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

Artigo 9º - A infração de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará a contratada à multa de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Artigo 10 - O contratado que der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo, conforme previsto no inciso II do *caput* do 5º desta Portaria se sujeitará a multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

Artigo 11 - A inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará o contratado a multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

Artigo 12 – No caso de serem cometidas as infrações contidas nos incisos IV e V do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará o contratado a multa compensatória de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

Artigo 13 - A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza a infração prevista no inciso VI do *caput* do Artigo 5º desta Portaria, sujeitando-o à imposição de multa de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato ou instrumento, sem prejuízo da instauração do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 3º desta Portaria.

§ único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante e superveniente, devidamente reconhecido pela Administração, a multa poderá ser reconsiderada ou convertida em advertência, por decisão do Superintendente, devidamente expressa nos autos e com sua publicação no Diário Oficial.

Artigo 14 - A infração prevista no inciso VII do *caput* do Artigo 5º desta Portaria, ou seja, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado sujeitará o contratado a multa de **1% (um por cento)** do valor do contrato.

Artigo 15 - As infrações previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará a contratada à multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

Artigo 16 - A inobservância injustificada do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia sujeitará o contratado a multa moratória de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total da garantia, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

§ 1º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o IAMSPE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do *caput* do Artigo 137 da **LLCA**, implicando no cancelamento da respectiva Nota de Empenho (total ou saldo remanescente).

§ 2º - A extinção do contrato acima referenciado poderá ensejar, também, na aplicação da multa prevista no artigo 11 desta Portaria, ficando, ainda, facultado ao Superintendente determinar a instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo do artigo 3º desta Portaria.

Artigo 17 - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caso o contratado deixe de apresentar, no

prazo fixado pela fiscalização contratual, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, haverá a imposição de multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato.

Artigo 18 - Observadas as disposições desta Portaria, o Superintendente só deixará de aplicar a sanção administrativa se verificado que:

I – Não houve a infração ou o notificado não foi seu autor.

II – A infração decorreu de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela notificada e reconhecida pela Administração e Superintendente.

Artigo 19 - As multas desta Portaria poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na **LLCA**, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, contratos ou equivalentes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo lamspe à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigido na documentação que integrará aquele instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

§ único - O não pagamento das multas nos prazos e formas indicadas implicará no registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial, respeitada a legislação vigente pertinente à matéria.

Artigo 21 - As condutas previstas como infrações administrativas na **LLCA** e em outras leis de licitações e contratos, também tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

Artigo 22 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na **LLCA**, ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia conforme disposto no artigo 160 da referida Lei.

Artigo 23 - As disposições desta Portaria aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 24 – Cópia autêntica desta Portaria deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 25 - Às omissões desta Portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 26 - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação e revoga as disposições anteriores sobre o tema, notadamente a Portaria Iamspe nº 10/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Maria das Graças Bigal Barboza da Silva
Superintendente do IAMSPE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Das Graças Bigal Barboza Da Silva, Superintendente**, em 27/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0090544033 e o código CRC 73A9C5AD.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

(Processo Administrativo nº 147.000030280/2024-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., CELEBRADO ENTRE a Autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretari de Gestão e Governo Digital, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, E _____

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, situado na Avenida Ibirapuera n.º 981, no bairro de Vila Clementino, município de São Paulo - SP, CEP 04029-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 60.747.318/0001-62, neste ato representado pela sua Superintendente, Senhora MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA, CPF nº 843.078.038-68, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 70.378/2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em instalação de ar condicionado central para as salas limpas da Farmacotécnica no 2º andar do prédio do

Almoxarifado Central do HSPE/FMO, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor tota
01	Instalação de sistema de ar-condicionado central para salas limpas no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO com fornecimento de material e mão-deobra, compreendendo:	2020	unidade	01	

1.1.	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Unidades de Tratamento de Ar e Gabinetes de Exaustão, conforme as especificações do Termo de Referência:			01	
1.1.a	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 38,57 TR;			01	
1.1.b	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 25,90 TR;			01	
1.1.c	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 16,36 TR;				
1.1.d	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 12,85 TR;			01	
1.1.e	Gabinete de Exaustão de Ar - 1.599 m³/h;			01	
1.1.f	Gabinete de Exaustão de Ar - 867 m³/h;			01	
1.2.				01	

	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Água Gelada, com interligação no sistema existente na Central de Água Gelada localizada no prédio de Utilidades do IAMSPE.				
1.3.	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Automação e Controle de Ar Condicionado/ Controlador Lógico Programável (CLP).			01	
1.4.	Serviços testes, ajustes e balanceamento do Sistema de Ar Condicionado Central.			01	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Portaria IAMSPE nº 29/2025 - aplicação de penalidade administrativas lei 14133-2021

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Ordem de Início de Serviços - OIS, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.2.1. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.2.2. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.2.3. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima SERÁ CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA ETAPAS ESTABELECIDAS NO ITEM 5.1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme cronograma constante no referido item.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreeajustáveis.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (UM) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês, contado a partir da conclusão da instrução

do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato:

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

1. 1.

9.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.24 Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência/Projeto Básico*, em plena validade.[A2]

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.40.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

9.1.40.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

9.1.40.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

9.1.40.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.1.40.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.1.40.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

9.1.40.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs . 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico*.

9.1.44. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.).*

9.1.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

9.1.45.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.1.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada*

em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados.

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.3.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, **observadas as disposições estabelecidas pela PORTARIA IAMSPE nº 29/2025 que integra este instrumento:**

I. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

IV. Multa: Calculada em conformidade com a **Portaria IAMSPE nº 29/2025** que integra este instrumento.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Aquisição de material com mão-de-obra, para instalação de sistema de ar-condicionado central para salas limpas no 2º andar do prédio do Almoxarifado Central do HSPE/FMO, compreendendo:	2020	-	-	-
1.1	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Unidades de Tratamento de Ar e Gabinetes de Exaustão, conforme as especificações do Termo de Referência:	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.a	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 38,57 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.b	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 25,90 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.c	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 16,36 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.d	Unidade de Tratamento de Ar Horizontal - 12,85 TR;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.e	Gabinete de Exaustão de Ar - 1.599 m³/h;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.1.f	Gabinete de Exaustão de Ar - 867 m³/h;	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.2	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Água Gelada, com interligação no sistema existente na Central de Água Gelada localizada no prédio de Utilidades do IAMSPE.	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.3	Serviços de fornecimento, montagem e instalação de Sistema de Automação e Controle de Ar Condicionado/ Controlador Lógico Programável (CLP).	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
1.4	Serviços testes, ajustes e balanceamento do Sistema de Ar Condicionado Central.	-	01 un.	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL					R\$ -

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$

- Prazo de entrega: 06 seis (meses) dias da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.6. deste edital;

f) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)